

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025-FME.
DISPENSA Nº 008/2025-FME.**

PREÂMBULO:

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, designado, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a *Lei nº 14.133/21, art. 75, I* e demais legislações e normas aplicáveis,

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O critério de julgamento adotado será o **Maior Percentual de Desconto**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| | |
|---|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ. |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 8H:00M DO DIA 24/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | 08H:00M DO DIA 28/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE INÍCIO DE LANCES: | 08H:01M DO DIA 28/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA FINAL DE LANCES: | 14H:00M DO DIA 28/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |

1.0 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos automotores, através de oficina especializada, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral,

funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda dos veículos do Transporte Escolar Municipal.

2.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo desta Solicitação, indicado para a entrega da documentação, na presença da licitante e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação receberá, a documentação exigida para a HABILITAÇÃO (*documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal*) e PROPOSTA DE PREÇOS (*proposta de preços para apresentação artística objeto desta contratação*). Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

2.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.1.1. O www.portaldecompraspublicas.com.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta DISPENSA de Licitação:

3.2.1. que não atendam às condições desta DISPENSA e seu(s) anexo(s);

3.2.2. que esteja num raio maior que 300km (trezentos quilômetros de distância do Município de Orocó/PE.

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

3.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da DISPENSA de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade** empresária em geral: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de OROCÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho).

4.3.2– Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014.

4.3.3– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.6 Declaração de Enquadramento como *Microempresa (ME)* ou *Empresa de pequeno porte (EPP)*, conforme modelo constante no **ANEXO I** desta dispensa, para efeito de aplicação da *Lei Complementar n° 123*.

4.7 Declaração expressa conforme modelo constante no **ANEXO II** desta dispensa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal*).

4.8 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO III** desta dispensa, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

4.9 Declaração expressa que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10 Declaração expressa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas nesta Solicitação de Documentos e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número desta Solicitação de Documentos na descrição do objeto da presente DISPENSA (conforme *item 1.0*);

c) **Conter a composição discriminada por item de cada valor unitário até compor o valor global**, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem

alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta DISPENSA e seus Anexos;

5.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.3 Os proponentes deverão explicitar e considerar, na composição do preço unitário todos os custos, como mão de obra, impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.

5.6 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas nesta DISPENSA seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.7 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente, contendo os dados bancários da empresa.

5.8 Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta dispensa, será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 90 da Lei 14.133/21*.

7.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta DISPENSA ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no *artigo 90 da Lei Federal nº. 14.133/21*.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no *artigo 90 da Lei Federal nº. 14.133/21*, quando cabível.

7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo.

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto desta dispensa, são provenientes do Orçamento Anual da prefeitura de Orocó na seguinte Classificação orçamentária:

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 Comete infração administrativa o Fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5 dar causa à inexecução total do contrato;

10.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA sem motivo justificado;

10.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA de Licitação ou a execução do contrato;

10.11 fraudar a DISPENSA de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.16 O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1 desta dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2 a 10.7 desta dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.17 A aplicação das sanções previstas nesta DISPENSA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.18 Todas as sanções previstas nesta DISPENSA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.19 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.21 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Licitatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.23 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.24 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.26 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.28 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a esta dispensa.

10.29 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria Municipal de Administração Educação e Cultura*.

10.30 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A presente DISPENSA não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de OROCÓ-BA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da contratação direta.

11.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da contratação direta, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.4 A participação do proponente nesta DISPENSA implica a aceitação de todos os termos desta dispensa.

11.5 Os casos omissos nesta DISPENSA serão decididos com base na Lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

12.0 DOS ANEXOS:

12.1 Fazem parte integrante desta DISPENSA os seguintes documentos:

Anexo I- Termo de Referência.

Anexo II- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;

Anexo IV- Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;

Anexo VI- Minuta do Contrato.

OROCÓ, 24 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Samila Amariz Mendes
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE